

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, abaixo qualificadas, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas que seguem:

**CONTRATANTE: ELEIÇÃO 2018 LAERTE SONSIN JÚNIOR DEPUTADO ESTADUAL**, candidato, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.223.824/0001-54, domiciliado na Rua Nove de Julho, 709, Sala 41, Centro, na cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.320-005.

**CONTRATADO: RAFAEL PRADO GAZOTTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB SP sob nº 154.960, inscrito no CPF sob nº 168.394.928-50, com escritório na Rua Cornélio Pires, 496, Itu/SP, CEP 13.305-500.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** é candidato a Deputado Estadual, e necessita de assessoria jurídica para a prestação de suas contas eleitorais, nos termos da legislação eleitoral que vigorará no presente pleito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por conta disso, o **CONTRATANTE CONTRATA OS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DO CONTRATADO**, consistentes em ASSESSORIA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS, abrangendo todos os atos privativos de advogado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer todos os dados e documentos necessários à completa prestação dos serviços ora contratados, bem como a manter sob contratação, profissional **CONTADOR** que prestará os serviços atinentes à respectiva área profissional.

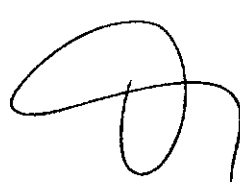
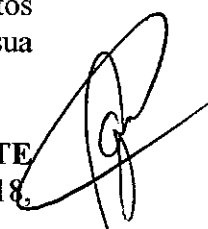
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Obriga-se o **CONTRATADO** a assessorar os atos de prestação de contas, bem como a firmar os documentos e praticar os atos de sua competência e responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em parcela única, até o dia 06 de setembro de 2.018, a quantia líquida e certa de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de atraso no pagamento dos honorários, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, bem como juros de 1% ao mês e correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato é típico de meio, não se vinculando ao resultado dos serviços contratados

**CLÁUSULA SEXTA:** Na hipótese de revogação do presente contrato sem culpa do **CONTRATADO** ou circunstância não determinada por este, que impossibilite a prestação dos serviços, o total dos honorários poderá ser exigido imediatamente e se já fora pago, não será devolvido.



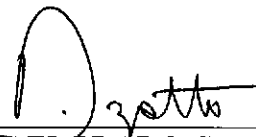
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas a regulamentação do exercício da Advocacia.

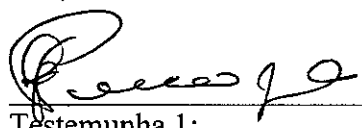
**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento se dá de forma irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros e sucessores por inteiro do presente termo, elegendo as partes o foro da comarca de Salto/SP, para dirimir qualquer questão relativa a esse contrato.

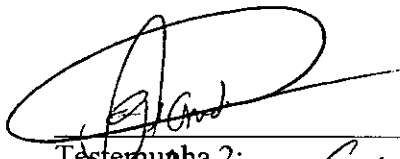
Assim, assinam o presente em duas vias.

Salto, 17 de agosto de 2018.

  
ELEIÇÃO 2018 LAERTE SONSIN  
JÚNIOR - DEPUTADO ESTADUAL

  
RAFAEL PRADO GAZOTTO  
OAB SP 154.960

  
Testemunha 1:  
Nome: Francisco J. Procopio  
CPF: 006954478-66

  
Testemunha 2:  
Nome: Adonir Giamatti  
CPF: 522 732.098.19

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ELEIÇÃO 2018 LAERTE SONSIN JÚNIOR DEPUTADO ESTADUAL**, candidato, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.223.824/0001-54, domiciliado na Rua Nove de Julho, 709, Sala 41, Centro, na cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.320-005; nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **RAFAEL PRADO GAZOTTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB SP sob nº 154.960, com escritório na Rua Cornélio Pires, 496, Itu/SP, CEP 13.305-500; a quem confere os poderes da cláusula *ad judicia*, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, podendo recorrer a qualquer instância ou tribunal, dando tudo por bom, firme e valioso, **com a finalidade específica de representá-lo, defendê-lo e assessorá-lo na Prestação de Contas Eleitorais, referente ao pleito de 2018, perante a Justiça Eleitoral.**

Salto/SP, 17 de agosto de 2.018.



---

**ELEIÇÃO 2018 LAERTE SONSIN JÚNIOR DEPUTADO ESTADUAL**